



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 23 de dezembro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4244

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei/PE nº 962/19

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais), tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

02.030 SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

28 841 1004 PAGAMENTO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

31.90.13..(INSS).....R\$ 110.000,00
31.91.13..(IPML).....R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda autorizado o poder executivo a reabertura no exercício de 2020 do saldo do crédito especial, do que trata o Art. 167 §2º da Constituição Federal.

Art. 4ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucena, 09 de dezembro de 2019.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Lei/PE nº 963/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO LOTES DE TERRENOS, LOTEAMENTO NOVO MILENIUM III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucena aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Lucena, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lucena autorizado a doar 37 (trinta e sete) lotes de terrenos públicos, localizados no Loteamento Novo Milenium III, Bairro Novo, Lucena-PB, tendo como beneficiários:

- O LOTE A01, quadra 01 A EDNA MARIA DA SILVA, ID Nº 2638900, SSP-PB, CPF nº 073.474.114-67, MEDINDO 8,00 X 17,00 X 18,00;
- O LOTE A02, quadra 01, A ELIO JOSÉ LUIZ, ID Nº 32.289.293-4, SSP-PB, CPF Nº 361.345.466-15, MEDINDO 6,00 X 16,50 X 17,00;
- O LOTE A03, quadra 01, A IVANICY FERREIRA DA SILVA, ID Nº 4.230.505, SSP-PB, CPF Nº 117.701.684-27, MEDINDO 6,00 X 16,00 X 16,50;
- O LOTE A04, quadra 01, A DENISE RODRIGUES DA SILVA FERRAZ, ID Nº 2.713.766, SSP-PB, CPF Nº 054.797.944-42, MEDINDO 6,00 X 15,50 X 16,00;
- O LOTE A05, quadra 01, A CENIRA MARIA DA SILVA, ID Nº 797501, SSP-PB, CPF Nº 055.862.194-50, MEDINDO 6,00 X 15,50 X 15,25;
- O LOTE A06, quadra 01, A JOÃO LEONARDO ALVES, ID Nº 1.282.611, 2ª VIA, SSP-PB, CPF Nº 521.539.324-91, MEDINDO 8,00 X 15,25 X 15,00;
- O LOTE A07, quadra 02, A ELIANE DA SILVA ARAÚJO, ID Nº 1.349.104, 2ª VIA, SSP-PB, CPF Nº 603.606.314-87, MEDINDO 8,00 X 17,00 X 18,00;
- O LOTE A08, quadra 02, A IRENE TEIXEIRA DE LIMA, ID Nº 8.393.328, SSP-PE, CPF Nº 059.384.984-14, MEDINDO 6,00 X 17,00 X 16,50;
- O LOTE A09, quadra 02, A JULLYANE CRISTINA ALVES VALENTIM, ID Nº 2.681.352, 2ª VIA, SSP-PB, CPF Nº 048.982.434-01, MEDINDO 6,00 X 16,00 X 16,50;

- O LOTE A10, quadra 02, A VANESSA PEREIRA DA SILVA, ID Nº 3311543, SSP-PB, CPF Nº 073.589.454-09, MEDINDO 6,00 X 16,00 X 15,50;
- O LOTE A11, quadra 02, A LINDERLANE PEREIRA DA SILVA, ID Nº 4.307.472, SSP-PB, CPF Nº 703.244.644-28, MEDINDO 6,00 X 15,25 X 15,50;
- O LOTE A12, quadra 02, A NARA NOEMIA DA SILVA GALVÃO, ID Nº 3.779.744, 2ª VIA, SSP-PB, CPF Nº 102.571.614-06, MEDINDO 8,00 X 15,00 X 15,25;
- O LOTE A13, quadra 03, A JERSIMIEL DA SILVA MENDONÇA, ID Nº 3551766, SSP-PB, CPF Nº 089.705.424-50, MEDINDO 8,00 X 18,00 X 17,00;
- O LOTE A14, quadra 03, A LENIRA OLIVIA GALVÃO CUSTODIO DA SILVA, ID Nº 4.223.843, SSP-PB, CPF Nº 139.726.664-38, MEDINDO 6,00 X 17,00 X 16,50;
- O LOTE A15, quadra 03, A KLEITON RAMLAHO DE LIMA, ID Nº 8853140, SSP-PB, CPF Nº 048.794.724-09, MEDINDO 6,00 X 16,50 X 16,00;
- O LOTE A16, quadra 03, A IGERLANDIA DA SILVA SANTOS, ID Nº 3029229, SSP-PB, CPF Nº 071.143.454-96, MEDINDO 6,00 X 16,00 X 15,50;
- O LOTE A17, quadra 03, A WAGNER BATISTA DE LIMA, ID Nº 2.713.457, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 052.851.694-96, MEDINDO 6,00 X 15,25 X 15,50;
- O LOTE A18, quadra 03, A EDUARDO DO NASCIMENTO EMIDIO, ID Nº 3.923.623, SSP-PB, CPF Nº 102.543.884-18, MEDINDO 8,00 X 15,25 X 15,00;
- O LOTE A19, quadra 04, A BRUNA THALLIS DA SILVA SANTOS, ID Nº 4.065.361, SSP-PB, CPF Nº 119.716.554-14, MEDINDO 8,00 X 17,00 X 18,00;
- O LOTE A20, quadra 04, A MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ILDEFONSO, ID Nº 1.336.736, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 025.478.607-32, MEDINDO 6,00 X 17,00 X 16,50;
- O LOTE A21, quadra 04, A GENOVEVA BARBOSA DA SILVA, ID Nº 1.779.920, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 983.224.274-68, MEDINDO 6,00 X 16,50 X 16,00;
- O LOTE A22, quadra 04, A PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA, ID Nº 25.990.968-3, SSP-SP, 2ª VIA, CPF Nº 159.987.198-08, MEDINDO 6,00 X 15,50 X 16,00;
- O LOTE A23, quadra 04, A DILENE MARIA SILVA DE LIMA, ID Nº 4.013.785, SSP-PB, CPF Nº 702.786.654-46, MEDINDO 6,00 X 15,50 X 15,25;
- O LOTE A24, quadra 04, A ELENILDO INÁCIO FERREIRA, ID Nº 1.530.979, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 695.810.704-78, MEDINDO 8,00 X 15,25 X 15,00;
- O LOTE A25, A FRANCILEIDE JOAQUIM SANTANA, ID Nº 3.919.912, SSP-PB, CPF Nº 110.573.154-51, MEDINDO 8,00 X 15,00 X 13,50;
- O LOTE A26, A ANA CLÁUDIA FERRAZ, ID Nº 271332, SSP-PB, CPF Nº 068.223.574-16, MEDINDO 6,00 X 12,00 X 13,50;
- O LOTE A27, A GERLANE FALCÃO FERRAZ, ID Nº 2091750, SSP-PB, CPF Nº 038.764.174-22, MEDINDO 6,00 X 12,00 X 11,50;
- O LOTE A28, A ELZIANE ROQUE DA SILVA ARAÚJO, ID Nº 39.170.048-0, SSP-SP, 2ª VIA, CPF Nº 983.235.204-53, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A29, A MARIA JOSÉ DA SILVA, ID Nº 2304652, SSP-PB, CPF Nº 013.276.594-25, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A30, A LEVI VENÂNCIO DA SILVA, ID Nº 3085285, SSP-PB, CPF Nº 070.853.454-62, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A31, A MARIA DO LIVRAMENTO SILVA, ID Nº 6086781, SSP-PE, CPF Nº 035.722.874-05, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A32, A JOSÉ ROBERTO BARBOSA, ID Nº 1099257, SSP-PB, CPF Nº 591.794.574-87, MEDINDO 10,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A33, A ALEXANDRO BATISTA DA COSTA, ID Nº 1.395.956, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 826.831.824-49, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A34, A MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FRANÇA MARQUES, ID Nº 684.744, SSP-PB, 2ª VIA, CPF Nº 503.894.674-72, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A35, A RAYANNA ANTÔNIA DA SILVA GOMES, ID Nº 3.779.677, SSP-SP, CPF Nº 103.586.074-00, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A36, A MARGARIDA NELO DE OLIVEIRA, ID Nº 002.343.387, SSP-RN, CPF Nº 051.989.214-32, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;
- O LOTE A37, A JEFFERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, ID Nº 25.595.620-3, SSP-RJ, CPF Nº 156.927.917-90, MEDINDO 6,00 X 20,00 X 20,00;

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta lei será especificamente utilizado para construção das moradias e não poderão ser vendidas no prazo de 15 (quinze) anos a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Igualmente dar-se-á a revogação das doações caso os donatários deixem de dar início à execução das obras de engenharia civil ou deem outras destinações aos imóveis doados dentro do prazo de 01 (UM) ano, contado da doação, na forma da lei.

Art. 4º Em quaisquer das hipóteses preconizadas no artigo 2º, desta lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário,

revertendo a propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno do município de Lucena.

Art. 5º Os lotes acima mencionados ficam desafetados do patrimônio do Município com a finalidade específica da doação para construção de moradias.

Art. 6º As despesas cartorárias decorrentes desta lei correrão às contas dos donatários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

A Pregoeira oficial do município de Lucena/PB, torna público aos interessados o resultado do julgamento de Habilitação do Pregão Presencial Nº 00020/2019 do Fundo Municipal de Saúde, tendo como base o parecer jurídico. Declara as empresas habilitadas e vencedoras do Certame: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 ; APOGEU CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CNPJ 02.911.193/0001-68; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ 08.674.752/0001-40; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 26.156.923/0001-20; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMCEUTICOS CNPJ 01.722.296/0001-17; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.246.587/0001-01;. EMPRESAS INABILITADAS: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 70.104.344/0001-26; CRM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 04.679.119/0001-93. Concedido o prazo previsto na Lei Federal Nº 10.520/02 em seu Art. 4º Inciso XVIII aos interessados.

Lucena, 19 de Novembro de 2019.

Valquíria Silva de Araújo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.